



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2017 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 23 de JULHO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de  
2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 035/2021, de 22 de julho de 2021.

**Súmula:** Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal Dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Nova Santa Bárbara- Pr.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - A substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei 710/2014 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **Representantes do Poder Público:**

##### **Titulares:**

Elza Aparecida Pimentel – Secretaria Municipal de Saúde  
Meiri Yumi Nomura – Secretaria Municipal de Educação  
Madalena Barros Carvalho – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Wilson Rodrigues da Cruz - Secretaria de Obras Trabalho e Geração de Empregos

##### **Suplentes:**

Tereza da Silva Gonçalves - Secretaria Municipal de Saúde  
Marcilio da Silva - Secretaria Municipal de Educação  
Thainá de Oliveira Rocha - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Antonio Gomes da Silva - Secretaria de Obras Trabalho e Geração de Empregos

#### **Representantes da Sociedade Civil:**

##### **Titulares:**

Solange Nocko dos Santos – Escola de Educação Especial (APAE)  
Flávia de Oliveira Ruy – PROVOPAR  
Cleberon Giovani da Rocha Pereira – Entidade Religiosa  
Leticia de Souza – Entidade Religiosa

##### **Suplentes:**

Lucineia Martins Pelinzel – Escola de Educação Especial ( APAE)  
Zilda de Oliveira Porfírio – PROVOPAR  
Nathalie Ribeiro Traz Nori da Silva – Entidade Religiosa  
Daniel Mendes Quadros – Entidade Religiosa

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e Decreto Nº 012/2020, de 18 de Março de 2020.

Nova Santa Bárbara, 22 de julho de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO N° 002/2021**

Define os servidores que continuarão no regime de trabalho em home office e dispõe medidas no âmbito desta Secretaria acerca do regime especial de trabalho remoto.

A **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal N° 017/2020, de 31 de março de 2020, que estabelece o retorno às atividades funcionais, dentre outros;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os **professores** das Escolas Municipais: “Edson Gonçalves Palhano”, “Maria da Conceição Kasecker” e Centro Municipal de Educação Infantil “Noêmia Bittencourt Carneiro”, continuarão exercendo suas funções em regime de trabalho remoto home office em 50% (cinquenta por cento) de suas cargas horárias até **29 de agosto** do corrente ano.

§1º O regime de que trata o caput deste artigo não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao servidor público.

Art. 2º Os demais funcionários tais como: diretores escolares, coordenadores pedagógicos, auxiliares administrativos, merendeiras, faxineiras e ou ajudantes gerais ou outros que não fizerem parte do corpo docente, retornarão às atividades nos respectivos estabelecimentos de ensino onde estão lotados, cumprindo carga horária normal de 100% presencial.

Art. 3º São diretrizes do trabalho em home office:

- I – Acordo de trabalho entre chefia e funcionário;
- II – Comunicação constante;
- III – Foco no aprendizado dos alunos e melhoria contínua dos resultados;
- V – Eficiência, transparência e responsabilidade;
- VI – Integração do trabalho presencial e não presencial;
- VII – Disponibilidade do funcionário em home office para comparecimento presencial na unidade de ensino onde está lotado sempre que requisitado.

Art. 4º São deveres do servidor público em trabalho remoto:

- I – Estar acessível durante o horário de trabalho, manter telefones de contato, aplicativos de troca de mensagens instantâneas ativos e atualizados;
- II – Dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o seu cumprimento;
- III – Quando houver necessidade de retirar materiais de quaisquer natureza e ou documentos do local de trabalho de origem, responsabilizar-se-á pela restituição ao término dos trabalhos ou quando requisitado pela chefia imediata.

Art. 5º À chefia imediata da Instituição de Ensino cabe:

- I – Orientar os servidores sobre o funcionamento e as regras do trabalho;
- II – Informar ao Departamento de Recursos Humanos, quando da entrega do Boletim de Frequência, os servidores devidamente qualificados em trabalho remoto;

Art. 6º Este documento torna inválida a **Resolução 001/2021**.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 23 de julho de 2021.

**Simoni Aparecida Braz de Lima**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Portaria N° 35/2021

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 157/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS  
**Cargo:** FUNCIONÁRIA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 40,00  
**Destino:** SANTA MARIANA-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA CUSTEAR DEPESA COM ALIMENTAÇÃO À FUNCIONÁRIA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, QUE IRÁ ACOMPANHAR 02 (DUAS) GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM CONSULTA NO HOSPITAL SANTA ALICE EM SANTA MARIANA-PARANÁ, DIA 21 DE JULHO DE 2021.  
**Data do Pagamento:** 23/07/2021  
**N° do Pagamento:** 2702/2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** DARCY MOREIRA BRANCO  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 23/07/2021  
**Nº do Pagamento:** 2703/2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CLAUDEMIR VALÉRIO  
**Cargo:** PREFEITO  
**Secretaria/Departamento:** GABINETE  
**Valor (R\$):** R\$ 700,00  
**Destino:** CURITIBA-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DUAS DIARIAS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS GASTOS DO PREFEITO CLAUDEMIR VALERIO EM VIAGEM A CURITIBA-PR, ONDE IRÁ VISITAR O SEDU (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO), VISITA O PROVOPAR/PR, COHAPAR, SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. A SAÍDA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA SERÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2021 ÀS 09 HORAS E RETORNO NO DIA 21 DE JULHO DE 2021.  
**Data do Pagamento:** 23/07/2021  
**Nº do Pagamento:** 2709/2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **005/2021**, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita à Secretaria, sendo atendidas as normas legais pertinentes, na forma do artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **23/07/2021**.

**Antonio Cláudio Ferreira da Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.